

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro—departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

EDITAL 001/2023

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES – CADASTRO RESERVA
PARA O ANO DE 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC no uso de suas atribuições, tornam público que estarão abertas, as inscrições para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CADASTRO RESERVA)**, para atuação no ano letivo de 2024. Ficam os interessados advertidos que no caso de realização de concurso público durante a vigência dos contratos temporários, ocorrerá a terminação dos vínculos, com a imediata chamada dos classificados no Concurso Público para a Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont – MG, seguindo-se rigorosamente a listagem de classificação no certame que venha a ocorrer.

A classificação dos inscritos neste processo seletivo dar-se-á pelo somatório dos títulos apresentados pelos candidatos, ou seja, através da respectiva formação acadêmica e pela experiência profissional.

I - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período das inscrições: do dia 08 de novembro de 2023, às 23:59 do dia 15 de novembro de 2023.

As inscrições serão efetuadas **SOMENTE PELA INTERNET**, através do endereço eletrônico a seguir:
www.contratacoes.santosdumont.mg.gov.br

1.2 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

- a) A cada correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas.
- b) Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados, ou seja, levando-se em conta as últimas alterações promovidas pelos candidatos.
- c) Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

1.3 - Para a efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do requerimento de inscrição, impreterivelmente nos prazos estabelecidos no item I.

Após a finalização da inscrição, através do site, o candidato terá a opção de enviar a inscrição para o e-mail cadastrado (se tiver) e, por segurança, deverá imprimir o **formulário de comprovação da inscrição (comprovante) e o questionário de respostas**, o qual deverá ser apresentado **OBRIGATORIAMENTE NA ENTREGA DOS TÍTULOS E NO ATO DA DESIGNAÇÃO** (conforme cronograma previsto no Anexo I).

1.4 - A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Sistema de Inscrição para a Contratação Temporária de Servidores, não podendo responsabilizar terceiros por inscrições feitas.

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro—departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

1.6 - A Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, não se responsabilizam por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores alheios ao Município que impossibilitem a transferência dos dados por parte dos candidatos.

1.7 O candidato à vaga para **Professor de Educação Básica (PEBI)** com função de docência na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), poderá formalizar **uma inscrição por grupo** relacionada aos **Grupos I, III, IV, V**.

1.7.1 O candidato à vaga de **Monitor de Educação Infantil** de Nível Médio (CADASTRO RESERVA) poderá formalizar **uma inscrição** relacionada ao **Grupo IA**.

1.7.2 - O candidato à vaga para **Professor de Educação Básica (PEBII)** com função de docência nos anos finais do Ensino Fundamental poderá formalizar inscrição relacionada ao **Grupo II**.

1.7.3 - O candidato à vaga para **Professor de Educação Básica (PEBI)** com função de docência na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para atuar no **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** poderá formalizar **uma inscrição** relacionada ao **Grupo III**.

1.7.4 - O candidato à vaga para **Professor de Educação Básica (PEBI)** para atuar na **Educação Especial** na APAE, poderá formalizar **inscrição** relacionada ao **Grupo IV**.

1.7.5 - O candidato à vaga para **Professor de Educação Básica (PEBI)** para atuar na **Educação Especial** na **APAE** deverá apresentar declaração que comprove no mínimo 200 (duzentos dias) de efetivo exercício em qualquer instituição da APAE no Brasil ou entidade reconhecida em Lei que trabalhe comprovadamente com alunos especiais.

1.7.6 - O candidato à vaga para **Professor Intérprete de Libras**, que atua como intérprete em salas regulares ou de apoio pedagógico aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, poderá formalizar **inscrição** relacionada ao **Grupo V**.

1.7.7 - O candidato à vaga para **Professor Intérprete de Libras**, deverá possuir perfil alfabetizador para atuar em diferentes contextos para corresponder às necessidades educativas dos alunos surdos ou com deficiência auditiva e deverá preencher as condições legais previstas.

1.7.8 - O candidato à vaga para **Instrutor de Formação Artística** poderá formalizar inscrição relacionada ao Grupo VI.

1.7.9 - O candidato à vaga para **Instrutor de Formação Artística**, que ministra cursos no campo das artes em sua área de formação que preencha as condições legais e deseja fazer mais de uma inscrição para instrumentos diferentes, deverá realizar **uma inscrição para cada instrumento, até no máximo três inscrições, devendo** apresentar os títulos, a documentação e o formulário de comprovação da inscrição referente a cada inscrição, **separadamente**.

1.7.10 - O candidato à vaga para **Supervisor Pedagógico** poderá formalizar **inscrição** relacionada ao **Grupo VII**.

1.7.11 - O candidato à vaga para **Auxiliar de Educação** poderá formalizar **inscrição** relacionada ao **Grupo VIII**.

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro—departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

1.7.12 - O candidato à vaga para **Auxiliar de Serviços Gerais** poderá formalizar **inscrição** relacionada ao **Grupo IX**.

1.7.13 - O candidato à vaga para **Motorista** poderá formalizar **inscrição** relacionada ao **Grupo X**.

1.7.14 - O candidato à vaga para **Professor de Educação Básica (PEB II)** com função de docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental (NÃO HABILITADOS) poderá formalizar inscrição relacionada ao **Grupo XI**.

1.7.15 - O candidato à vaga de **Nutricionista** poderá formalizar inscrição relacionada ao Grupo XII.

1.7.16 - O candidato à vaga de **Vigia, Eletricista, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico** poderá formalizar inscrição relacionada ao **Grupo XIII**.

1.7.17 - O candidato à vaga de **Instrutor de Capoeira** poderá formalizar a inscrição relacionada ao **Grupo XIV**.

1.8 - Ao inserir seus dados cadastrais no sistema de inscrição para Contratação Temporária de Servidor, o sistema solicitará em caráter opcional que o candidato informe um **e-mail** que será pessoal, intransferível e de responsabilidade única do mesmo.

1.9 - A Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **não disponibilizará** postos com profissional técnico para prestar assessoria, no período de inscrição, para os candidatos que tiverem dificuldades na utilização do equipamento ou de acesso à Internet. Nenhum servidor está recomendado a auxiliar na inscrição, nem mesmo orientar questões de interpretação desse edital, portanto, muito cuidado e atenção em informar os dados corretos na hora da inscrição, que é de exclusiva responsabilidade do candidato. **Qualquer dúvida o candidato deverá entrar em contato com o “FALE CONOSCO” disponibilizado no site de inscrição.**

II- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá ter a formação exigida para cada área específica ou função que pretende participar.

O candidato à vaga para **Professor de Educação Básica (PEB I) Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental** que preencha as condições legais e deseja fazer mais de uma inscrição, deverá formalizar uma inscrição para cada função, até no máximo de três inscrições, ao qual se candidata e deverá apresentar os títulos, a documentação e o formulário de comprovação da inscrição referentes a cada inscrição, separadamente.

2.2 - O candidato à vaga para Professor de Educação Básica (PEBI) Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para atuar no **Atendimento Educacional Especializado** deverá formalizar inscrição ao qual se candidata e apresentar os títulos na área pleiteada, bem como a documentação e o formulário de inscrição referente a cada inscrição, separadamente.

2.3 - O candidato à vaga para Professor de Educação Básica (PEBI) Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para atuar no **Atendimento Educacional Especializado** deverá apresentar declaração emitida com o CNPJ por Instituição de Ensino credenciada e ou pela Secretaria Municipal de Educação de Santos Dumont – SEMEC, comprovando experiência na Educação Especial em Sala de Recursos e ou Professor de Apoio.

2.4 - O candidato à vaga para **Professor de Educação Básica (PEBII) Anos Finais do Ensino Fundamental**, deverá ter a formação comprovada em graduação específica, concluída em nível superior de

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro—departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

Licenciatura Plena na área pleiteada ou Licenciatura Curta concluída até o ano de 1998, mediante apresentação do diploma devidamente registrado ou da Carteira de habilitação expedida pelo MEC.

2.5 - O candidato à vaga para Professor de Educação Básica (PEBII) Anos Finais do Ensino Fundamental, que preencha as condições legais e deseja fazer mais de uma inscrição, deverá formalizar uma inscrição para cada função/grupo, **até no máximo três inscrições**, e deverá apresentar os títulos, a documentação e o formulário de comprovação da inscrição referentes a cada inscrição, separadamente.

2.6 - Para a disciplina de Ensino Religioso o candidato deverá possuir diploma devidamente registrado em um dos seguintes cursos: Licenciatura Plena em Ciências da Religião, Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso, Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e ou Pedagogia/ Normal Superior acrescido de Especialização em Educação Religiosa.

2.7 - Para a disciplina de **Informática Básica** o candidato deverá possuir diploma devidamente registrado de curso **superior em Sistema de Informação, Ciência da Computação ou Tecnólogo na área de Informática**.

2.8 - Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, **DESDE QUE A EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES NA FUNÇÃO/GRUPO AO QUAL PRETENDE SE INSCREVER SEJA COMPATÍVEL COM SUA DEFICIÊNCIA**. Os candidatos portadores de deficiência poderão se inscrever no grupo de portadores de deficiência.

2.9 - Aos candidatos com deficiências serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por área.

Caso a aplicação deste percentual resulte em um número fracionado, não poderá haver arredondamento que importe na elevação do percentual de vagas.

O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer à vaga de pessoa com deficiência **será obrigado a protocolar no ato da entrega para conferência de documentos, laudo médico atualizado**, atestando a espécie e o grau/nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade de desempenho profissional com a função a que concorre.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

2.10 - Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às demais vagas constantes deste Edital, poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, **desde que compatível à função escolhida** não podendo a partir da inscrição, concorrer às vagas específicas a eles reservados.

O candidato à vaga que se declarar deficiente deverá formalizar uma inscrição para cada função, até no máximo três inscrições e deverá apresentar os títulos, a documentação e o formulário de comprovação da inscrição referentes a cada inscrição, separadamente.

2.11 - No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo de contratação em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases previstas neste Edital.

2.12 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, se selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte e, integrará a listagem geral de classificados, na qual a classificação das pessoas com deficiência se dará de acordo com o número de vagas de cada função.

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro—departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

2.13 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e cumprir com o exigido nos termos deste Edital, será encaminhado ao Médico do Trabalho para avaliar a compatibilidade de sua deficiência com a função a que concorre.

As decisões do Médico do trabalho são soberanas, admitindo-se o direito de recurso, que nesse caso será julgado por uma Junta Médica Especial a ser constituída pela Prefeitura.

2.14 - O candidato à vaga de Nutricionista deverá possuir diploma de Curso Superior em Nutrição com registro no órgão da Classe.

2.15 - O Candidato à vaga de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais deverá possuir Certificado, Histórico Escolar ou Declaração que comprove a escolaridade mínima concluído 5º Ano (antiga 4ª série) do Ensino Fundamental.

2.16 - O candidato à vaga de Instrutor de Capoeira deverá possuir Certificado, Histórico Escolar ou Declaração que comprove a conclusão do Ensino Médio.

2.17 - No **ato da inscrição**, todos os candidato deverão preencher devidamente os campos específicos para a função/grupo pretendido informando os dados comprobatórios exigidos: Preencher campo de IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO:

- Nome completo;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Endereço residencial/telefone para contato;
- E-mail(endereço eletrônico) opcional;
- Formação acadêmica/Especialização;
- Tempo de experiência profissional na função pretendida (contagem de tempo);
- Motorista-Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" e/ou "E" e aprovação especializada nos termos da regulamentação da CONTRAN. Informar se tem cursos para Condutor de Transporte Escolar e Coletivo.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

3 - Após a divulgação da Listagem Final, O CANDIDATO CLASSIFICADO NA 1ª CHAMADA DEVERÁ COMPARECER PARA ENTREGA DOS TÍTULOS conforme prazo estabelecido no presente Edital, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Avenida Getúlio Vargas 563- Centro, nos dias 07, 08, e 11 de dezembro de 2023, no horário de 08 horas às 17:30 horas, conforme ANEXO I.

Nenhum envelope com documentos obrigatórios será recebido fora do prazo e local determinado para a apresentação de títulos.

3.1 - O CANDIDATO CLASSIFICADO NA 1ª CHAMADA deverá entregar **cópia legível** da documentação obrigatória, **pessoalmente**, OU através de **PROCURAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS**, em **envelope devidamente identificado** com: NOME COMPLETO, CPF, GRUPO, FUNÇÃO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (que, após conferência de quantas páginas estarão sendo entregues), será lacrado pela Banca Examinadora responsável por receber a documentação prevista, na presença do candidato e o mesmo assinará o envelope e receberá um comprovante dos documentos entregues e assinará a lista de entrega.

3.2 - O candidato CLASSIFICADO que não entregar **CÓPIA LEGÍVEL** da documentação obrigatória será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

3.3 - A entrega do envelope com a documentação obrigatória só poderá ser feita NUM ÚNICO ATO DE ENTREGA, com as folhas entregues numeradas, sendo vedada à Banca Examinadora o recebimento, novamente, da documentação já entregue ou de qualquer outro documento apresentado isoladamente.

3.4 - O CANDIDATO CLASSIFICADO NA 1ª CHAMADA deverá entregar, **anexo ao envelope, O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**

3.5 - O candidato inscrito em mais de uma disciplina deverá formalizar e entregar separadamente **um envelope para cada inscrição** com a respectiva documentação, de acordo com o item 3.3.

3.6 - Não será aceito fax de documentos, nem o encaminhamento destes via correio ou *e-mail*.

3.7 - Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição, via internet, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato de inscrição sendo vedado à Banca Examinadora o preenchimento dos mesmos.

3.8 - Só serão aceitos, para efeito de pontuação, os itens comprovados através de documentos entregues.

3.9 - Caso o candidato entregue apenas uma documentação para comprovação de títulos de disciplinas diferentes, inclusive com formulário de inscrição de diferentes disciplinas, será considerado apenas uma inscrição **a critério do candidato.**

3.10 - No ato da inscrição não será permitido o aproveitamento da documentação exigida em grupos distintos em que o candidato se inscreveu.

3.11 - A Prefeitura Municipal de Santos Dumont não se responsabiliza por inscrição não confirmada por meio do Comprovante de Inscrição.

3.12 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar **cópia sem erros e ou rasuras** que possam prejudicar a verificação de autenticidade dos seguintes documentos, impreterivelmente, no prazo estabelecido neste Edital:

- **Comprovante de inscrição** devidamente preenchido pelo candidato;
- **Questionário contendo as informações do candidato;**
- **Xerox do CPF** (Cadastro de Pessoa Física)
- **Xerox do RG** (Carteira de Identidade) ou cópia de documento de igual valor (com foto);
- **Xerox de Diploma(s), Certificado(s) ou Declaração de Conclusão de Curso(s)**, informados no ato da inscrição e, obrigatórios para exercer a função.
- **Contagem de Tempo de Serviço no Magistério/na Área de atuação ou Carteira Profissional**, inclusive com cópia da folha de identificação. No caso de contagem de tempo feita em certidão própria, a mesma deverá conter um único conteúdo em cada registro, ou seja, não deverá ter na mesma certidão tempo de serviço de áreas diferentes,

3.13 - Para efetivar a inscrição do Grupo X (Motorista), o candidato deverá entregar cópia sem erros e ou rasuras que possam prejudicar a verificação de autenticidade dos seguintes documentos, no prazo estabelecido neste Edital:

- **Comprovante de inscrição** devidamente preenchido pelo candidato;
- **Questionário** devidamente preenchido
- **Xerox do CPF** (Cadastro de Pessoa Física)
- **Xerox do RG** (Carteira de Identidade) ou cópia de documento de igual valor (com foto);
- **Xerox de Diploma(s), Certificado(s) ou Declaração de Conclusão de Curso(s)**, informados no ato da inscrição e, obrigatórios para exercer a função.
- **Xerox da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** categoria "D" e/ou "E", e aprovação e especializada nos termos da regulamentação da CONTRAN, dentro da validade.
- **Xerox de Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso específico de Transporte Escolar e Coletivo.**
- **Contagem de Tempo de Serviço na Área de atuação ou** Carteira Profissional, inclusive com cópia da folha de identificação. No caso de contagem de tempo feita em certidão própria, a mesma deverá ter CNPJ da empresa, deverá conter um único conteúdo em cada registro, ou seja, não deverá ter na mesma certidão tempo de serviço de áreas diferentes.
- **Exame toxicológico recente, realizado no máximo em 30 dias contados da data de inscrição.**

IV - DAS CLASSES

4 - Estarão abertas as inscrições para os seguintes Grupos/Função/Disciplinas

Professor de Educação Básica (PEBI) – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	
Grupo I	- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos
Grupo III	- Professor de Sala de Recursos - Professor de apoio
Grupo V	- Professor Intérprete de Libras

Monitor de Educação Infantil Curso Normal em Nível Médio	
Grupo IA	- Monitor de Educação Infantil

Professor de Educação Básica (PEBII) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
Grupo II	- Arte
	- Ciências
	- Geografia
	- História
	- Inglês
	- Matemática
	- Língua Portuguesa
	- Educação Física
	- Ensino Religioso
- Informática Básica	

O candidato deverá fazer sua inscrição para o Grupo pretendido, com habilitação específica e apresentar toda a documentação de acordo com os itens deste Edital.

GRUPOS	FUNÇÕES/EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS
I	Professor de Educação Básica–Educação Infantil e Anos Iniciais
IA	Monitor de Educação Infantil-Curso Normal em Nível Médio
II	Professor de Educação Básica–Anos Finais
III	Professor de Educação Básica-Sala de Recurso e Apoio
IV	Professor de Educação Básica –Educação Especial/APAE
V	Professor de Educação Básica–Intérprete de Libras
VI	Instrutor de Formação Artística
VII	Supervisor Pedagógico
VIII	Auxiliar de Educação
IX	Auxiliar de Serviços Gerais
X	Motorista
XI	Professor de Educação Básica (NÃO HABILITADOS)
XII	Nutricionista
XIII	Vigia/Eletricista/Pedreiro/Bombeiro Hidráulico
XIV	Instrutor de Capoeira

4.1 - GRUPO I –FUNÇÃO - *Professor de Educação Básica (PEBI)*

ATUAÇÃO – Regente de turma de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos), Professor Eventual e Professor na Educação de Jovens e Adultos (1º segmento).

	Habilitação e Escolaridade (PRE REQUISITO)	Comprovante
1º	- Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. * OU - Curso Normal Superior*	- Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.
2º	- Curso Normal em Nível Médio (Diploma de Magistério)	- Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser Acompanhado de Histórico Escolar.

*Os títulos deverão ser expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

4.1.1 - GRUPO IA- FUNÇÃO - Monitor de Educação Infantil

ATUAÇÃO – Apoio e monitoria aos professores regentes das turmas de creches e pré-escolas, realizando atividades de cunho educativo, bem como atividades relativas ao cuidado pessoal das crianças.

	Habilitação e Escolaridade (PRE - REQUISITO)	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none"> - Curso Normal em Nível Médio- Professor de Educação Infantil (Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB n.º 02/99, Parecer 1175/2000 e Resolução CEE n.º 440/2000). - Curso Normal de Nível Médio - Curso Normal Superior - Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental 	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de conclusão do curso <u>ou</u> declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.

4.2 - GRUPO II – FUNÇÃO – Professor de Educação Básica (PEBII) Anos Finais do Ensino Fundamental

ATUAÇÃO – Professor para lecionar de acordo com a habilitação e a formação exigida.

Observações: Componentes curriculares da Base Comum Nacional e da Parte Diversificada do Currículo: Educação Física, Arte, Ciências, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática.

	Habilitação e Escolaridade (PRE REQUISITO)	Comprovante
1º	<ul style="list-style-type: none"> - Formação comprovada em graduação específica, concluída em nível superior de Licenciatura Plena na área pleiteada OU - Licenciatura Curta concluída até o ano de 1998, mediante apresentação diploma devidamente registrado OU - Carteira de habilitação expedida pelo MEC. 	<ul style="list-style-type: none"> -Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.

FUNÇÃO – Professor de Educação Básica (PEBII) Anos Finais do Ensino Fundamental

ATUAÇÃO -Professor de Informática Básica

	Habilitação e Escolaridade (PRE REQUISITO)	Comprovante
1º	- Licenciatura plena em Sistemas de Informação OU - Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) na área de Informática	- Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão.Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.

ATUAÇÃO - Professor de Ensino Religioso

- 1 – O candidato deverá comprovar a habilitação e a escolaridade estabelecidas no QUADRO1, **ACRESCIDAS** da formação especializada para as distintas formas de atuação no AEE, previstas neste Edital.
- 2 – A Pós graduação e cursos usados como pré requisitos , para exercer a função não poderão ser utilizados em Ensino Religioso para pontuação de títulos.

	Habilitação e Escolaridade (PRE REQUISITO)	Comprovante
1º	- Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, ou Curso de Pedagogia com ênfase em Educação Religiosa. OU - Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, Pedagogia e/ou Normal Superior acrescida de Pós Graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciência da Religião OU - Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, Pedagogia e/ou Normal Superior acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia de Ensino Religioso.	- Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão.Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.

4.3 - GRUPO III – FUNÇÃO - Professor de Educação Básica (PEB I) Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

ATUAÇÃO –Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos ou Professor de Apoio)

Observação:

- O candidato deverá comprovar a habilitação e a escolaridade constantes do QUADRO 1, **ACRESCIDAS** da formação especializada para as distintas formas de atuação no AEE, previstas neste Edital.
- Os cursos usados como pré requisitos (de AEE, cursos de 120 horas oferecidos pela SEMEC, cursos de AEE 120 horas de outras instituições), Especialização, para exercer a função não poderão ser utilizados em Educação Especial para pontuação de títulos.

	Habilitação e Escolaridade (PRE REQUISITO)	Comprovante
1º	- Licenciatura em Educação Especial reconhecida pelo MEC OU	- Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.
2º	- Licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Especialização em Educação Especial ou Inclusiva com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, com Especialização em Educação Especial ou Inclusiva com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. OU	- Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar. - Certificado de pós-graduação.

3º	<p>- Licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, juntamente com curso específico de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atuar nas Salas de Recurso e/ou apoio com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, oferecido por instituições de ensino credenciadas ou pela SEMEC</p> <p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, juntamente com curso específico de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atuar nas Salas de Recurso e/ou apoio com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, oferecido por instituições de ensino Credenciadas ou pela SEMEC. OU</p>	<p>- Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão</p> <p>- Certificado curso específico.</p> <p>-Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão.Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.</p>
4º	<p>- Curso Normal em nível Médio. (Diplomado Magistério) juntamente com curso específico de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atuar nas Salas de Recurso e/ou apoio com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas oferecido por instituições de ensino Credenciadas ou pela SEMEC</p>	<p>-Diploma registrado ou declaração de conclusão.</p> <p>-Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão.Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.</p> <p>-Certificado curso específico</p>

4.4 - GRUPO IV - FUNÇÃO - Professor de Educação Básica (PEB I) Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

ATUAÇÃO - Auxílio de educandos com Necessidades Educacionais Especiais na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Observação:

Candidato com Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia, juntamente com curso de Aperfeiçoamento ou Especialização em Educação Especial, que não comprovar tempo de experiência de no mínimo 200 dias trabalhados em qualquer instituição da APAE no Brasil será classificado após os que possuem o tempo de experiência na APAE e terá sua inscrição considerada em caráter de **cadastro reserva**.

	Habilitação e Escolaridade (PRE - REQUISITO)	Comprovante
1º	- Curso Normal Nível Médio. (Diploma de magistério) OU	- Diploma registrado ou declaração de Conclusão. Quando se tratar de declaração de Conclusão de Curso, a mesma deverá ser acompanhado Histórico Escolar. E Declaração de tempo de serviço, expedida com experiência mínima de 200 dias trabalhados em qualquer instituição da APAE no Brasil
2º	- Licenciatura plena em Pedagogia ou normal superior com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, juntamente com o Curso Específico de Atendimento Educacional Especializado.	- Diploma registrado ou declaração de Conclusão. Quando se tratar de declaração de Conclusão de Curso, a mesma deverá ser acompanhado Histórico Escolar. E - Declaração de tempo de serviço, expedida com experiência mínima de 200 dias trabalhados em qualquer instituição da APAE no Brasil

4.5 - GRUPO V- FUNÇÃO - Professor de Educação Básica - Intérprete de libras

ATUAÇÃO - Auxílio de educandos com surdos ou com deficiência auditiva nos diversos níveis e modalidades de ensino, com **PERFIL ALFABETIZADOR.**

Observação:

- 1 -O candidato deve ser ouvinte.

	Habilitação e Escolaridade (PRE - REQUISITO)	Comprovante
1º	Licenciatura em Pedagogia e ou Normal Superior reconhecida pelo MEC, juntamente com Especialização em Libras OU	- Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar. - Certificado de pós-graduação.
2º	- Curso Normal em Nível Médio juntamente com Curso Especifico de LIBRAS OU	- Diploma registrado ou declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar. - Curso de LIBRAS com carga horaria de 180 horas.

3º	<p>- Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, juntamente com Curso Específico de Sinais.</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.</p> <p>- Curso de LIBRAS com carga horária de 180 horas.</p>
-----------	--	---

4.6 - GRUPO VI – FUNÇÃO - Instrutor de Formação Artística

ATUAÇÃO: Conservatório Artístico Johan Sebastian Bach (CEMAM) ou nas Escolas da Rede Municipal em consonância às normas legais e quadros curriculares das mesmas.

	Habilitação e Escolaridade (PRÉ- REQUISITO)	Comprovante
1º	<p>- Graduação em Música ou na área pleiteada.</p> <p>- Ensino Médio completo acrescido de certificados e/ou declaração de cursos de no mínimo 210 horas na area pleiteada.</p> <p>- Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso(s) na área pleiteada ou Carteira da Ordem dos Músicos do Brasil</p> <p>- Declaração que comprove experiência na função (INSTRUMENTO DE SOPRO)</p>	<p>- Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do(s) curso(s), concluído(s) na(s) área(s) pleiteada(s). Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.</p> <p>.Flauta Doce .Violão/Baixo .Piano/Teclado . Bateria . Instrumentos de sopro (com habilidades em instrumentos de madeira e metal)</p>

4.7 - GRUPO VII- FUNÇÃO: *Supervisor Pedagógico*

ATUAÇÃO: Escolas da Rede Municipal de acordo com a ordem de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santos Dumont -SEMEC.

Observação:

1. O candidato a função pública temporária que utilizar a Especialização como pré-requisito para exercer a função **não poderá usá-la para a pontuação de títulos.**

	Habilitação e Escolaridade (PRE - REQUISITO)	Comprovante
1º	- Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Pedagógica. OU - Licenciatura Plena em área específica acrescida de Especialização em Supervisão Pedagógica.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar. - Certificado de pós – graduação (Especialização)

4.8 - GRUPO VIII – FUNÇÃO: *Auxiliar de Educação*

ATUAÇÃO: Escolas da Rede Municipal de Santos Dumonte/ ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no Conservatório Artístico Johan Sebastian Bach – CEMAM e ou Biblioteca Antenor Ayres Vianna.

	Habilitação e Escolaridade (PRE -REQUISITO)	Comprovante
1º	- Ensino Médio Completo. - Curso Básico de Informática.	- Diploma registrado ou declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar. - Certificados do(s) Curso(s) de Informática.

4.9 - GRUPO IX- FUNÇÃO: *Auxiliar de Serviços Gerais*

ATUAÇÃO: Escolas da Rede Municipal de Santos Dumont de acordo com a ordem de serviço estabelecida e para eventualidades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Observação:

Desempenhar funções de acordo com as necessidades, inclusive responsabilizando pela limpeza e organização do local de trabalho, da rotina das escolas e do preparo de merenda escolar, bem como outras atribuições conforme ordem de serviço.

	Habilitação e Escolaridade (PRE - REQUISITO)	Comprovante
1º	- Anos Iniciais concluído (5º ano) ou conclusão da antiga 4ª série.	- Certificado de Conclusão ou declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.

4.10 - GRUPO X- FUNÇÃO:Motorista

ATUAÇÃO: Condutor de escolares de acordo com a ordem de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC.

Observação:

Os condutores deverão estar à disposição para eventualidades e necessidades ocorridas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

	Habilitação e Escolaridade (PRE - REQUISITO)	Comprovante
1º	- Ensino Fundamental Completo	- Diploma registrado <u>ou</u> declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D e/ou E, na validade
- Aprovação especializada nos termos da regulamentação da CONTRAN nº285 de29/07/08 – Curso para condutores de veículos de transporte escolar e coletivo.
- Observação: Para a contratação na função de motorista, será estabelecido em nota oficial o dia da prova prática, assim como a portaria baixada pelo prefeito municipal com nomes que comporão a banca examinadora do candidato. **ESSA ETAPA É DESCLASSIFICATÓRIA PARA O EDITAL E TODAS AS SUAS CHAMADAS.**

4.11 - GRUPO XI - FUNÇÃO: Professorde EducaçãoBásica (NÃO HABILITADOS)

ATUAÇÃO: Escolas da rede municipal nos Anos Finais do Ensino Fundamental, de acordo com a autorização para lecionar expedida pela SRE, SEE-MG, CEE-MG.

Observação: O candidato terá sua inscrição considerada em caráter de cadastro reserva.

4.12 GRUPO XII - FUNÇÃO: *Nutricionista*

Atuação: Escolas da Rede Municipal de Ensino e ou na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

	Habilitação e Escolaridade (PRE - REQUISITO)	Comprovante
1º	Curso Superior em Nutrição	- Diploma de Curso Superior em Nutrição com Registro no órgão de Classe

4.13- GRUPO XIII- FUNÇÃO: *VIGIA/ELETRICISTA/PEDREIRO/BOMBEIRO HIDRÁULICO*

Atuação: Escolas da Rede Municipal de Ensino e ou na SEMEC–Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

	Habilitação e Escolaridade (PRE - REQUISITO)	Comprovante
1º	- Ensino Fundamental Incompleto - OU - Anos Iniciais concluído (5º ano) ou conclusão da antiga 4ª série.	- Certificado de Conclusão <u>ou</u> declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.

Observação: Para as funções do grupo XIII, os mesmos deverão:

Comprovar experiência na área pleiteada através de carteira de trabalho ou documento equivalente com o mínimo de 90 dias ou curso na área pleiteada com no mínimo 80 horas.

4.14 - GRUPO XIV- FUNÇÃO: *Instrutor de Capoeira*

Atuação: Escolas da Rede Municipal de Ensino

	Habilitação e Escolaridade (PRE - REQUISITO)	Comprovante
1º	- Ensino Fundamental Completo - Graduação Mínima: corda AZUL e VERDE	- Certificado de Conclusão ou declaração de conclusão. Quando se tratar de Declaração de Conclusão de Curso, o mesmo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos candidatos far-se-á de acordo com a formação/habilitação específica, observados os critérios a seguir:

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro – departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

Pontuação **NÃO CUMULATIVA**(*Considerar somente a maior titulação)

Observações:

1. A formação mínima exigida (**TÍTULO**) para a investidura na função não será pontuada.
2. **SERÁ CONSIDERADO COMO TÍTULO A ESPECIALIZAÇÃO OUE NÃO SEJA PRÉ-REQUISITO PARA A FUNÇÃO PLEITEADA.**

5.2 - Os candidatos ao Grupo I diplomados no Magistério (Antigo curso Normal/Nível Médio) e ou diplomados em curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser pontuados na formação, conforme abaixo:

Os candidatos aos Grupos I, II, IV,V, VII, VIII e XII

Titulação não cumulativa (*Considerar somente a maior titulação)	Númeromáximode pontos
a) Diploma de Doutorado concluído na área de educação.	80*
b)Diploma de Mestrado concluído na área de educação.	60*
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área da educação.	40*

Titulação não cumulativa (*Considerar somente a maior titulação)	Número máximo de pontos
a)Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	10*
b)Diploma de Magistério (Antigo curso Normal/NívelMédio/LDB9394/96 art.62)	5*

Os candidatos aos Grupos III

Titulação não cumulativa (*Considerar somente a maior titulação)	Númeromáximode pontos
a) Diploma de Doutorado concluído na área de educação.	80*
b)Diploma de Mestrado concluído na área de educação.	60*
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área da educação.	40*

Titulação	Número máximo de pontos
Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura em Educação Especial, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	15*
a)Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	10*

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro – departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

b) Diploma de Magistério (Antigo curso Normal/Nível Médio/LDB9394/96art.62)	5*
--	-----------

Os candidatos aos Grupos VI

Titulação não cumulativa (*Considerar somente a maior titulação)	Número Máximo de pontos
a) Diploma de Doutorado concluído na área pleiteada ou Música.	80*
b) Diploma de Mestrado concluído na área pleiteada ou Música	60*
c) Certificado de Especialização <i>lato sensu</i> concluída na área pleiteada ou Música	40*

Titulação	Número máximo de pontos
Diploma devidamente registrado de Graduação de Música e ou na área pleiteada, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	10*

Candidatos ao Grupo I (PEBI)

5.3 - Os candidatos ao Grupo I diplomados no Magistério (Antigo curso Normal/Nível Médio) e ou diplomados em curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, poderão ser pontuados na Formação, conforme abaixo:

Pontuação cumulativa	Número máximo de pontos
a) Certificado (s) de participação no Programa de Formação Continuada – PNAIC concluído(s) até 30 de setembro de 2018, totalizando 1 (um) ponto por cada curso completo.	5*
b) Certificado (s) em curso (s) de Formação Continuada, na área da educação, com carga horária mínima de 120 horas concluído(s) até 30 de setembro de 2023, totalizando 2(dois) pontos por cada curso completo (Pós-Graduação não entra como Formação Continuada)	4*

Candidatos do Grupo IA (Monitor)

Titulação não cumulativa (*Considerar somente a maior titulação)	Número máximo de pontos
---	--------------------------------

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro – departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

a) Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.	10*
b) Diploma de Magistério (Antigo curso Normal/Nível Médio/LBD9394/96 art.62) ou Certificado de conclusão de Curso Normal em Nível Médio- Professor de Educação Infantil (Lei 9394/96, Resolução CNE/CEB n.º 02/99, Parecer 1175/2000 e Resolução CEE n.º 440/2000).	5*

Pontuação	Número máximo de pontos
a) Certificado (s) em curso (s) na área da educação, com carga horária mínima de 120 horas concluído(s) até 30 de setembro de 2023, totalizando 2 (dois) por cada curso completo. (Pós-Graduação não entra como Formação Continuada)	4*

Candidatos aos Grupos III, IV, V (Sala Recurso /Apoio, APAE, Intérprete de Libras)

Pontuação Cumulativa	Número máximo de pontos
a) Certificado de participação no Programa de Formação Continuada na Área Específica de Educação Especial, oferecido pela SEMEC com carga horária mínima de 120 horas, totalizando 1(um), ponto por cada curso completo.	4*
b) Certificados em cursos de Formação Continuada, na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 120 horas, concluídos até 30 de setembro de 2023 totalizando 2 (dois) por cada curso completo. (Pós-Graduação não entra como Formação Continuada)	4*

Candidatos ao Grupo VII (Supervisor)

Pontuação Cumulativa	Número máximo De pontos
a) Certificado de participação no Programa de Formação Continuada- PNAIC, concluído(s) até 2018, totalizando 1(um) ponto por cada curso completo.	5*
b) Certificado (s) em curso (s) de Formação Continuada, na área da educação, com carga horária mínima de 120 horas concluído(s) até 30 de setembro de 2023, totalizando 2 (dois) pontos por cada curso completo. (Pós-Graduação não entra como formação continuada).	4*

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro – departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

Candidatos ao IX e XVIII (ASG,Vigia, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Pedreiro)

Titulação não cumulativa (*Considerar somente a maior titulação)	Número máximo de pontos
a) Ensino Fundamental II completo (Antiga 5ª a 8ªsérie)	2*
b) Ensino Médio	4*
c) Superior Completo	6*

Candidatos ao Grupo VIII (Auxiliar De Educação)

PRE REQUISITO
Ensino Médio completo (Antigo 2ºGrau)

Titulação não cumulativa (*Considerar somente a maior titulação)	Número máximo De pontos
a) Diploma de Doutorado concluído na área da Educação	80*
b) Diploma de Mestrado concluído na área da Educação	60*
c) Diploma de Especialização Lato-Sensu na área da Educação	40*
d) Curso Superior reconhecido pelo MEC na área da Educação	10*

Candidatos aos Grupos X e XIV (Motorista e Instrutor de Capoeira)

Titulação não cumulativa (*Considerar somente a maior titulação)	Número máximo De pontos
a) Ensino Médio completo (Antigo 2º Grau)	5*
b) Ensino Superior Completo	8*

Candidatos do Grupo XI (Professor de Educação Básica – Não Habilitado)

Classificação	
a) Curso Superior Incompleto na área específica com maior número de períodos cursados.	Conforme grupo de autorização para lecionar S.R.E
b) Curso Superior Completo na área afim.	
c) Curso Superior Incompleto na área afim com maior número de períodos cursados.	

VI –DOS CRITÉRIOS DE TEMPO DE MAGISTÉRIO OU NA ÁREA PLEITEADA

6.1 - Obrigatoriamente a contagem de tempo será apresentada EM DIAS e/ou declaração de tempo de

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro – departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

serviço que será feita (**EM DIAS**) em sua totalidade em consonância com documento original e legal.

Não será válida a contagem de tempo do candidato que não seguir esta orientação.

6.2 - O somatório do tempo do exercício profissional na área pleiteada na Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont e demais departamentos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont constante neste Edital, não poderá ultrapassar o número **máximo de 60 (sessenta) pontos**, equivalente a um **total de 3.600** (três mil e seiscentos) **dias**, no máximo.

O somatório do tempo do exercício profissional na área pleiteada em outras redes de ensino (Pública e/ou Privada) e nas demais instituições constante neste Edital, não poderá ultrapassar o número máximo de **21 (vinte e um) pontos**, equivalente a um total de **2.100** (dois mil e cem) **dias** no máximo.

6.3 - Não será pontuado tempo concomitante, bem como aquele que não explicita o período ou que não explicita a área pleiteada pelo candidato.

6.4 - O tempo de experiência na Classe/Grupo pleiteado somente será considerado no que o candidato se inscreveu, ou seja, uma única vez.

6.5 - O tempo de serviço/experiência profissional será computado em dias efetivamente trabalhados, descontadas as faltas e outros afastamentos previstos em lei, **salvo LICENÇA SAÚDE, LICENÇA GESTAÇÃO.**

6.6 . Nos casos em que o candidato possuir uma fração inferior a 30 (trinta) dias considerar-se-á o seguinte critério: superior a 15 dias contará 100% da pontuação e quando for inferior ou igual à 15 dias contará 50% da pontuação.

O tempo a ser computado far-se-á como descrito a seguir:

Para os Grupos I, IA, II,III, IV, V, VII, VIII,XI

Observação:

1. Tempo concomitante não será pontuado duas vezes.
2. O tempo de efetivo exercício em outros departamentos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont poderá ser computado somente em uma função, desde que seja na área da educação ou específico da área pleiteada.
3. O tempo de efetivo na função de Atendimento Educacional Especializado não poderá ser computado na função de PEBI e vice versa.

	Pontuação	Número máximo de pontos
Efetivo exercício profissional na função /grupo na rede municipal de ensino de Santos Dumont e/efetivo exercício profissional na função/grupo nos demais departamentos da Prefeitura municipal de Santos Dumont até 30 de setembro de 2023, desde que seja na área da educação ou na área pleiteada	0,5 (cinco décimos) para cada 30(trinta)dias trabalhados	60 (Sessenta)

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro – departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

Efetivo exercício profissional na função/grupo em outros municípios ou outras redes de ensino(pública e/ou privada) até 30 de setembro de 2023.	0,3(três décimos) para cada 30 (trinta) dias trabalhados	21 (Vinte e um)
--	---	------------------------

Para os Grupos VI,IX, X, XIII e XIV

Observação: Tempo concomitante não será pontuado duas vezes.

	Pontuação	Número máximo de pontos
Efetivo exercício profissional na função/grupo na rede municipal de ensino de Santos Dumont e/ou efetivo exercício profissional na função/grupo nos demais departamentos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont até 30 de setembro de 2023, desde que seja na área da educação ou na área pleiteada.	0,5 (cinco décimos) para cada 30 (trinta) dias trabalhados	60 (Sessenta)
Efetivo exercício profissional na função/grupo em outras Redes de Ensino (pública e/ou privada) e/ou efetivo exercício profissional na função/grupo nas demais instituições que comprovem tempo na função/grupo até 30 de setembro de 2023, na área pleiteada.	0,3 (três décimos) para cada 30 (trinta) dias trabalhados	21 (Vinte e um)

Não serão computados:

- Tempo de aposentadoria.
- Tempo de exercício em cargo de provimento efetivo.(Que tenha sido averbado)

VII –DOS RESULTADOS

7.1 - - Após a divulgação da Listagem Final e da Primeira Chamada, conforme os itens deste Edital, será divulgada a Classificação, em ordem decrescente, do total de pontos obtidos, por habilitação/disciplina e função, **considerando de responsabilidade do candidato as informações prestadas.**

7.2 - - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que apresentar:

- a) Maior tempo em exercício no cargo e/ou função na Rede Municipal de Ensino de Santos Dumont;
- b) Maior número de pontos na titulação;
- c) Maior idade.

7.3 - A Listagem Parcial será divulgada nos dias **17 de novembro de 2023**, através do site: www.contratacao.santosdumont.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Avenida Getúlio Vargas 563-Centro.

A **Listagem Final e a divulgação da Primeira Chamada** serão divulgadas nos dias **01 e 06 de dezembro de 2023, respectivamente**, através do site: www.contratacao.santosdumont.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Avenida Getúlio Vargas 563-Centro.

VIII - DOS RECURSOS:

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro – departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

8.1 - Caberá apenas UM recurso quanto ao resultado da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Av. GetúlioVargas, 563 – Centro.

8.2 - O prazo para apresentação de recurso é de **02 dias úteis** e improrrogáveis (**21 de novembro e 22 de novembro 2023**), contadas da divulgação da **Listagem Parcial**, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

8.2.1 - O resultado do recurso será divulgado no dia **28 de novembro de 2023** no site: www.contratacao.santosdumont.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada à Avenida Getúlio Vargas, 563-Centro, não podendo ser estendido. **A partir desse dia o site de inscrição estará aberto 3 dias, apenas para os candidatos, cujo recurso tenha sido deferido, para que o mesmo, possa refazer sua inscrição de forma correta.**

8.2.2 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá, em duas vias, conter os dados de identificação do reclamante, função e/ou disciplina pretendida, conforme **anexo III**.

8.2.3. - Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não tivermos dados necessários à identificação do candidato.

8.2.4 - Após o prazo de análise do recurso será divulgada a **Listagem Final** não podendo ser impetrado recurso novamente.

IX- CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício de 2024 observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, no qual, em toda e qualquer chamada será ofertada a vaga ao candidato melhor classificado.

9.2 - A convocação dos candidatos será pela divulgação da **LISTAGEM FINAL** e da **PRIMEIRA CHAMADA**, no site Oficial da Prefeitura de Santos Dumont www.santosdumont.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC–Av.GetúlioVargas,563 – Centro, para a entrega da documentação obrigatória.

9.3 - Os **CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA CHAMADA**, deverão apresentar os **originais no dia da designação (as cópias já foram entregues na SEMEC em data oportuna) E OS CANDIDATOS DAS DEMAIS chamadas**, deverão comparecer, nos dias e prazos estabelecidos, com documentações **ORIGINAIS E CÓPIAS**. A falta de documentação original e cópia, é caracterizado como desclassificação na convocação do dia.

9.4 - O aviso publicado conterà o grupo, a função, a disciplina, o nome e a ordem de classificação dos candidatos para a escolha de vagas disponíveis, inclusive o nome, a disciplina e a ordem de classificação dos candidatos excedentes, caso ocorra o não preenchimento de tais vagas.

9.5 - No dia e local da designação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, publicará a listagem contendo a disciplina, o número de vagas por escola, localização da mesma, bem como os turnos e horários de trabalho referente ao ano letivo de 2024.

9.6 - Os candidatos que mediante o ato de inscrição estiverem de Licença Saúde não serão impedidos de realizarem a inscrição, **DESDE QUE AO ASSUMIREM A VAGA, OS MESMOS JÁ TENHAM TERMINADO A LICENÇA**.

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro – departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

9.7 - O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação.

9.8 - Os candidatos convocados como excedentes e não contemplados pelas vagas ofertadas, ficarão posicionados na mesma ordem de classificação, devendo aguardar nova chamada, respeitando sempre o candidato melhor classificado.

9.9 - O candidato classificado que desistir da vaga após, formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e deixar de assumir suas atividades ou solicitar a dispensa através de ato formal junto Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont será eliminado imediatamente do Grupo/Classe/Disciplina a que pertencia e ficará impedido de assumir vaga no processo seletivo simplificado, no restante do ano de 2024 e no ano de 2025 no Grupo/Classe/Disciplina.

9.10 - No ato da designação, o candidato deverá apresentar todos os originais e cópias dos documentos para fins de conferência que deverão ser imediatamente devolvidos aos mesmos ou cópia devidamente autenticada.

9.11 - Em toda contratação serão convocados mais 02 (dois) candidatos presentes (desde que apareça) para que possam acompanhar como testemunhas a verificação dos documentos do candidato cuja vaga foi ofertada, para que possa haver melhor transparência no ato da contratação.

9.12 - As demais designações, que por ventura surgirem durante o ano em curso, serão feitas por meio de Editais afixados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC (Av. Presidente Getúlio Vargas, 563, Centro), no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, devendo os interessados comparecerem impreterivelmente nos prazos e horários estabelecidos. O interessado à vaga deverá tomar conhecimento do edital no local, pois, não será dada informação por telefone por determinação da Chefia Imediata desta Secretaria (após a 1ª chamada, as demais designações não serão divulgada no site oficial)

9.13 - No ato da designação, o candidato que ocupar mais de um cargo, emprego ou função pública, conforme previsão da Constituição Federal, deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos públicos com detalhamentos sobre local, dias e horários de trabalho.

X- DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Os candidatos aptos na designação deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santos Dumont que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

10.2 - O candidato designado deverá se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos nas datas informadas nos dias das designações da 1ª chamada e nas designações que ocorrerem no decorrer do ano letivo de 2024, após **02 dias úteis e não mais que 05 dias úteis**, contadas do ato da designação.

10.3 - É dado conhecimento aos candidatos do seguinte ato normativo:

Resolução conjunta da Superintendência de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dispõe sobre a designação de profissionais para exercício de função pública na Rede Municipal de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro – departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024
e Cultura.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das suas atribuições, RESOLVEM:

Art.1º -Os candidatos a exercício de função pública na Rede Municipal de Educação e Cultura que se afastarem em licença médica para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores a contratação temporária para o exercício em 2024, deverão passar por perícia médica prévia à designação para que o médico do trabalho possa examinar o candidato que deverá ter em mãos os seguintes exames:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas;
- b) Urinarotina;
- c) Glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) Videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de professor;
- f) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- g) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, com laudos para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Observação: Os exames serão custeados pelo candidato. A perícia médica deverá ser agendada na Superintendência de Recursos Humanos.

Art.2º-No comprovante do exame pré-admissional deve constar a aptidão física e mental para a função pleiteada, quais sejam as funções descritas na função que o candidato for concorrer.

§ 1.º - O candidato que necessitar ser periciado antes da designação poderá usar os exames supracitados no ato da perícia com data de realização de até 60 (sessenta) dias.

§ 2.º - Ficam resguardados desses exames os servidores que se afastarem por mais de 15 (quinze) dias nos seguintes casos:

- a) Licença maternidade;
- b) Afastamento pós-cirúrgico.
(...)"

XI- DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato do servidor temporário ocorrerá a pedido e por meio de ato de ofício da Administração Municipal.

11.2 - Quando o pedido de rescisão for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura /SEMEC e **imediatamente procurar a SRH (Superintendência de Recursos Humanos)**. É importante ressaltar que os servidores que pedirem desligamento deverão cumprir o aviso prévio de 30 dias ou pagar a multa rescisória

11.3 - Quando a determinação de rescisão for de ofício à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura /SEMEC deverá comunicar ao servidor contratado.

11.4 - A rescisão de ofício dar-se-á quando caracteriza da uma das situações abaixo:

SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Getúlio Vargas 563-Centro – departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração 2021-2024

- a) Redução do número de turmas;
- b) Provimento do cargo;
- c) Retorno do titular antes do prazo previsto;
- d) Interesse do serviço;
- e) Faltas injustificadas em número igual ou superior a 05 (cinco).

- f) Situações previstas na redação da Lei 4245 de 08 de janeiro de 2013 e suas alterações.
- g) Havendo Concurso Público no ano de 2024 e passando a contratação temporária dos servidores, estando o concurso homologado, os contratados temporários poderão ser dispensados em qualquer tempo e dada a nomeação de posse dos concursados, assim como, os demais contratados, poderão ser feitos a partir da lista de aprovados e classificados no concurso público.

XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), que será formada em tempo oportuno.

12.2 - A declaração falsa ou inexatados dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação criminal.

12.3 - Os critérios estabelecidos neste Edital, para o exercício, em caso de vagas temporárias, foram consubstanciados nas situações de designação de excepcional interesse público, na forma da legislação vigente e da Constituição Federal.

12.4 - A Secretaria de Educação poderá efetuar avaliação de desempenho dos servidores contratados, cujos critérios serão estabelecidos em Portaria a ser publicada em novembro de 2023.

Santos Dumont, 06 de novembro de 2023.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Bárbara Vieira Marques Moreira Barros
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SEMEC-SecretariaMunicipaldeEducaçãoeCultura

AvenidaGetúlioVargas 563-Centro—departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração2021-2024

ANEXO 1

CRONOGRAMA ATUALIZADO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023	06/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET	08/11/2023 a 15/11/2023
DIVULGAÇÃO DALISTAGEM PARCIAL (Listagem de todos os candidatos inscritos)	17/11/2023
PERÍODO DE RECURSO	21/11/2023 e 22/11/2023
RESULTADO DO RECURSO	28/11/2023
DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM FINAL (Após análise dos recursos)	01/12/2023
Divulgação da Primeira Chamada (Apenas para os candidatos classificados conforme o número de vagas)	06/12/2023
Entrega da Documentação obrigatória (Apenas para os candidatos classificados na 1ª Chamada)	07, 08 e 11/12/2023 (de 08h as 17:30h)
Designação dos Classificados na 1ª chamada	18,19, e 20/12/2023

SEMEC-SecretariaMunicipaldeEducaçãoeCultura

AvenidaGetúlioVargas 563-Centro—departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração2021-2024

ANEXO 2

(MODELO DE PROCURAÇÃO SIMPLES)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): _____, brasileiro(a) estado
civil: _____, profissão: _____, CPF: _____ e
RG _____, endereço: _____

OUTORGADO: _____, brasileiro (a) estado civil:
_____, profissão: _____, CPF: _____ e RG
_____, endereço: _____

PODERES: Poderes para representação do (a) outorgante junto a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no procedimento regulado pelo EDITAL N°001/2023 para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES(CADASTRO RESERVA) para o ano letivo de 2024, podendo assinar requerimentos pertinentes, apresentar documentação, assinar recursos e demais acervo inerente ao mencionado procedimento e todos os demais atos necessários, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santos Dumont, _____ de _____ de _____.

SEMEC-SecretariaMunicipaldeEducaçãoeCultura

AvenidaGetúlioVargas 563-Centro—departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração2021-2024

ANEXO 4

RELAÇÃO COM OS VALORES SALARIAIS DAS FUNÇÕES DO EDITAL 001/2023 -EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO	SALÁRIOS
Grupo 1: Professor de Educação Básica (PEB)	R\$2.652,33 Mensais
Grupo 1A: Monitor de Educação Infantil (PEB)	R\$1.892,30 Mensais
Grupo 2 - Professor de Educação Básica - ARTE	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 - Professor de Educação Básica - CIÊNCIAS	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 - Professor de Educação Básica - ED. FÍSICA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 - Professor de Educação Básica - ENSINO RELIGIOSO	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 - professor de educação básica - GEOGRAFIA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 - Professor de Educação Básica - HISTÓRIA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 - Professor de Educação Básica - INFORMÁTICA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 - Professor de Educação Básica - LING. ESTRANG. - INGLÊS	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 - Professor de Educação Básica - LING. PORTUGUESA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 - Professor de Educação Básica - MATEMÁTICA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 3 - Professor de Educação Básica / Educação Especial(PEB)	R\$2.652,33 Mensais
Grupo 4 - Professor de Educação Básica/ APAE (PEB)	R\$2.652,33 Mensais
Grupo 5 - Professor Intérprete de Libras/Perfil Alfabetizador	R\$2.652,33 Mensais
Grupo 6 - Instrutor de Formação Artística - BATERIA	R\$2.044,81 Mensais
Grupo 6 - Instrutor de Formação Artística - FLAUTA ARTÍSTICA	R\$2.044,81 Mensais
Grupo 6 - Instrutor de Formação Artística - INSTRUMENTOS DE SOPRO	R\$2.044,81 Mensais
Grupo 6 - Instrutor de Formação Artística - PIANO / TECLADO	R\$2.044,81 Mensais
Grupo 6 - Instrutor de Formação Artística - VIOLÃO / BAIXO	R\$2.044,81 Mensais
Grupo 7 - Supervisor Pedagógico	R\$4.420,55 Mensais
Grupo 8 - Auxiliar de Educação	R\$1.398,18 Mensais
Grupo 9 - Auxiliar Serviços Gerais	R\$1.326,70 Mensais
Grupo 10 - Motorista	R\$1.326,70 Mensais
Grupo 11 - Professor de Educação Básica- NÃO HABILITADOS - ENS.RELIGIOSO	R\$27,97 hora/aula
Grupo 11 - Professor de Educação Básica- NÃO HABILITADOS - LING ESTRANGEIRA (INGLÊS)	R\$27,97 hora/aula

SEMEC-SecretariaMunicipaldeEducaçãoeCultura

AvenidaGetúlioVargas 563-Centro—departamentoensino@santosdumont.mg.gov.br
Administração2021-2024

Grupo 11 - Professor de Educação Básica- NÃO HABILITADOS - ARTE	R\$27,97 hora/aula
Grupo 11 - Professor de Educação Básica- NÃO HABILITADOS - CIÊNCIAS	R\$27,97 hora/aula
Grupo 11 - Professor de Educação Básica- NÃO HABILITADOS - ED.FÍSICA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 11 - Professor de Educação Básica- NÃO HABILITADOS - GEOGRAFIA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 11 - Professor de Educação Básica- NÃO HABILITADOS - HISTÓRIA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 11 - Professor de Educação Básica- NÃO HABILITADOS - INFORMÁTICA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 11 - Professor de Educação Básica- NÃO HABILITADOS - LING.PORTUGUESA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 11 - Professor de Educação Básica- NÃO HABILITADOS - MATEMÁTICA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 12 - Nutricionista	R\$2.002,21 Mensais
Grupo 13 - Bombeiro Hidráulico	R\$1.326,70 Mensais
Grupo 13 - Eletricista	R\$1.326,70 Mensais
Grupo 13 - Pedreiro	R\$1.326,70 Mensais
Grupo 13 - Vigia	R\$1.326,70 Mensais
Grupo 14 - Instrutor de Capoeira	R\$2.044,81 Mensais
Grupo 1 DEF - Professor de educação básica (peb)	R\$2.652,33 Mensais
Grupo 1 A DEF - Monitor de educação infantil (peb)	R\$1.892,30 Mensais
Grupo 2 DEF - Professor de Educação Básica – CIÊNCIAS	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 DEF - Professor de Educação Básica – GEOGRAFIA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 DEF - Professor de Educação Básica – INFORMÁTICA	R\$27,97 hora/aula
Grupo 2 DEF - Professor de Educação Básica – MATEMÁTICA	R\$27,97 hora/aula
GRUPO 3 DEF - Professor de Educação Básica/Educação Especial (PEB)	R\$2.652,33 Mensais
Grupo 7 DEF - Supervisor Pedagógico	R\$4.420,55 Mensais
Grupo 8 DEF - Auxiliar de Educação	R\$1.398,18 Mensais
Grupo 9 DEF - Auxiliar de Serviços Gerais	R\$1.326,70 Mensais
Grupo 11 DEF - Professor de Educação Básica- NÃO HABILITADOS - ENSINO RELIGIOSO	R\$27,97 hora/aula
Grupo 13 DFF - Eletricista	R\$1.326,70 Mensais
Grupo 13 DEF - Pedreiro	R\$1.326,70 Mensais
Grupo 13 DEF - Vigia	R\$1.326,70 Mensais
Grupo 14 DEF - Instrutor de Capoeira	R\$2.044,81 Mensais